

FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

**REDES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VÍTIMAS DE
ABUSO SEXUAL INFANTIL NO PLANO DECENAL DA CIDADE DE PONTA
GROSSA-PR (2017/2026)**

MARIA APARECIDA DA COSTA

PONTA GROSSA – PR
2024

MARIA APARECIDA DA COSTA

**REDES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VÍTIMAS DE
ABUSO SEXUAL INFANTIL NO PLANO DECENCAL DA CIDADE DE PONTA
GROSSA-PR (2017/2026)**

Artigo apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Faculdade Cesumar de Ponta Grossa, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Direito, sob a orientação do Prof. Ma. Karoline Coelho de Andrade e Souza.

PONTA GROSSA – PR

2024

MARIA APARECIDA DA COSTA

**REDES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VÍTIMAS DE
ABUSO SEXUAL INFANTIL NO PLANO DECENAL DA CIDADE DE PONTA
GROSSA-PR (2017/2026)**

Artigo apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Faculdade Cesumar de Ponta Grossa, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel (a) em Direito, sob a orientação do Prof. Ma. Karoline Coelho De Andrade E Souza.

Aprovado em: ____ de ____ de ____.

BANCA EXAMINADORA

Nome do professor – (Titulação, nome e Instituição)

Nome do professor - (Titulação, nome e Instituição)

Nome do professor - (Titulação, nome e Instituição)

**REDES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VÍTIMAS DE
ABUSO SEXUAL INFANTIL NO PLANO DECENAL DA CIDADE DE PONTA
GROSSA-PR (2017/2026)**

Maria Aparecida Da Costa

RESUMO

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado. A Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017 estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunha de violência, com ênfase no art. 4º, inciso III, o qual trata de violência sexual infantil. Essas são as diretrizes que impõe os serviços de atendimento necessário para garantir o direito das crianças e dos adolescentes. Seguindo essa premissa o presente trabalho demonstrará como se dá o atendimento desses órgãos que oferecem políticas de atendimento à criança e ao adolescente relacionado as vítimas de violência sexual, devido a sua maior vulnerabilidade as outras diferentes formas de violência. O funcionamento desses órgãos de atendimento está previsto no plano decenal do município de Ponta Grossa-PR (2017 a2026). Sendo um problema de saúde pública, a presente pesquisa contribuirá para comunidade acadêmica e para informação de toda sociedade. E para amparar o referido artigo, o método da pesquisa utilizado será qualitativo a qual exige tanto a interpretação do subjetivo (sentimentos, opiniões e percepções), quanto números estatísticos que se faz necessário, adquiridos por meio de pesquisa exploratória com levantamento de dados realizado com aplicação de questionário online com alguns profissionais dos serviços prestados no âmbito municipal, com consultas documentais e bibliográfica.

Palavras-chave: Direito fundamental. Órgãos de proteção. Vítima de violência sexual infantil.

**THE EXPANDING CHILD AND ADOLESCENT PROTECTION NETWORKS,
WITH ENFASIS IN THE VICTIMS OF CHILD SEXUAL ABUSE WITHIN THE
DECADENCIAL PLAN OF THE CITY OF PONTA GROSSA, PARANÁ (2017/2026)**

ABSTRACT

Federal Law No. 8,069, of July 13, 1990, which regulates article 227 of the Federal Constitution, defines children and adolescents as subjects of rights, in a peculiar condition of development, who demand full and priority protection by the family, society and the State. Law No. 13,431 of April 4, 2017 establishes the guarantee of the rights of children and adolescents who are victims or witnesses of violence, with emphasis on article 4, item III, that deals with child sexual violence. These are the guidelines to assist and to guarantee the rights of children and adolescents. Therefore, this research will describe these agencies assistance with policies of care to children and adolescents' victims of sexual violence, due to their greater vulnerability also to other types of violence. These agencies duties are foreseen in the ten-year plan of the municipality of Ponta Grossa-PR (2017/2026). As this topic is considered a public health issue, this paper will contribute to the academic community and to inform the whole society. The method used for this research will be qualitative, which requires both the interpretation of the subjective (feelings, opinions and perceptions), as well as statistical numbers that are necessary, acquired through exploratory research with data collected and carried out with the application of an online questionnaire with some professionals of the services provided at the municipal level, based on documentary and bibliographic references.

Keywords: Fundamental rights. Protection bodies. Victim of child sexual violence.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi realizado no município de Ponta Grossa, Paraná, e tem como foco a análise do processo para o cumprimento do direito fundamental da criança e do adolescente vítima de violência sexual, na rede de proteção a qual atua o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O principal intuito do presente estudo é explanar como está previsto o atendimento das vítimas de abuso sexual infantil no plano decenal municipal (2017/2026), como forma de garantia dos direitos fundamentais normatizados pela Lei federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - o Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal 1988¹.

As redes de proteção para as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual são fundamentais para garantir o atendimento adequado e a proteção dessas vítimas. Essas redes devem envolver diversos órgãos governamentais, como o Conselho Tutelar, a Delegacia de Proteção à Criança e do Adolescente, o Ministério Público, além de profissionais de saúde, assistência social, psicologia e advocacia.

É importante que a vítima receba atendimento psicológico especializado, acompanhamento médico e apoio jurídico para garantir que seus direitos sejam preservados e que o agressor seja responsabilizado. Além disso, é essencial que a rede de proteção esteja preparada para lidar com esse tipo de situação de forma sensível, respeitando a privacidade e a integridade da vítima.

E para conhecer como se dá o atendimento das redes de proteção da criança e do adolescente, vítima de violência sexual, previsto na atualização do plano decenal do município de Ponta Grossa (2017/2026), foi realizada a presente pesquisa de notável relevância para comunidade acadêmica, realizada com o método qualitativo, a qual exige tanto a interpretação de elementos subjetivos (sentimentos, opiniões e percepções), quanto números estatísticos que se faz necessário, adquiridos por meio de pesquisa exploratória com levantamento de dados realizado por meio da aplicação de questionário online aplicado a alguns profissionais dos serviços prestados no âmbito municipal, com consultas documentais e bibliográfica.

¹ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O questionário foi aplicado durante o mês de abril de 2024, e, disponibilizado aos agentes envolvidos na rede de proteção por meio do *Google Forms*, com link único compartilhado por e-mail e mídias sociais.

A coleta de dados foi realizada de acordo com as respostas que os representantes dos órgãos em questão iam respondendo ao formulário, onde as respostas eram automaticamente registradas e organizadas em uma planilha do *Google Sheets* vinculadas ao formulário. Sendo possível acompanhar as respostas e o progresso da pesquisa em tempo real.

Além disso, foram utilizados os procedimentos metodológicos da pesquisa bibliográfica e documental, tais como: levantamento bibliográfico preliminar, seleção das fontes confiáveis e relevantes ao tema, análise crítica da literatura existente, utilizando obras de psicologia, sociologia, serviço social e direito, caracterizando assim a pesquisa documental, a fim de conhecer as tendências emergentes no campo de estudo.

A pesquisa bibliográfica e documental é um processo contínuo e interativo, a qual permitiu a análise mais recente sobre o tema.

Ao seguir esses procedimentos metodológicos, a pesquisa foi rigorosa e fundamentada, a qual contribuiu significativamente para o desenvolvimento da presente pesquisa.

Por fim, pode-se compreender que a análise minuciosa do funcionamento das redes de proteção se deu devido aos métodos de pesquisas utilizados, os quais possibilitaram conhecimentos acerca dos serviços especializados oferecidos pelas Redes de Proteção em âmbito municipal, destacando assim, que tais serviços são fundamentais para garantir a segurança, o bem-estar e os direitos das crianças que são vítimas de violência sexual, oferecendo-lhes suporte integral e ajudando a prevenir futuros casos de abuso, mas que são poucos conhecidos pela comunidade.

2 VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL

A violência sexual infantil acontece de várias maneiras, alguns tipos incluem:

Abuso sexual: envolve qualquer tipo atividade sexual com uma criança por parte de um adulto ou de uma pessoa mais velha, incluindo toques inadequados, penetração, exposição indecente, entre outros atos.

Exploração sexual: ocorre quando uma criança é usada para fins sexuais, como na pornografia infantil, exploração sexual comercial, tráfico sexual ou qualquer outra situação em que a criança é explorada sexualmente por adultos.

Abuso sexual *online*: refere-se ao uso da internet para explorar, assediar, abusar ou manipular uma criança sexualmente. Isso pode incluir solicitação de imagens explícitas, *grooming* (quando um agressor constrói um relacionamento de confiança com uma criança para facilitar o abuso), ou envolvimento em conversas sexualmente explícitas.

Negligência sexual: ocorre quando o responsável pela criança falha em protegê-la de situações de risco sexual, não reconhecendo sinais de abuso ou não fornecendo educação sexual adequada para ajudar a proteger a criança.

Abuso sexual intrafamiliar: ocorre dentro da família da criança, envolvendo membros como pais, irmãos, avós, tios ou primos.

Esses são apenas alguns exemplos e variações de violência sexual infantil. Sendo que, qualquer ato sexual que envolve a criança, de acordo com a lei penal brasileira, é considerado delito de estupro. E, por se tratar de pessoa menor de 14 (quatorze) anos, pode ser considerado qualquer modalidade de ato libidinoso, ainda que não haja coerção física ou ameaça.

O crime de estupro de vulnerável é definido pelo artigo 217-A do CP/1940, incluído pela Lei nº 12.015 de 2009, como conjunção carnal ou prática de qualquer outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos, de acordo com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT (2019)

2.1 ABUSO SEXUAL INFANTIL: INÍCIO DA NORMATIZAÇÃO

Em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi promulgado no país, substituindo o antigo Código de Menores que vigia desde 1979.

O ECA representou um avanço significativo na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo diretrizes para a garantia de seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, além de garantir sua dignidade e respeito. O surgimento do ECA está relacionado às mudanças no cenário político brasileiro. Com o fim da Ditadura Militar em 1985, o país passou por um processo de redemocratização, no qual a sociedade civil se organizou e reivindicou mais participação e direitos. Nesse contexto, surgiram movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, pressionando o governo a elaborar uma legislação mais adequada e humanitária.

Diversas organizações, fundações empresariais e movimentos sociais, entre eles os de educação de origem católica, o de meninos e meninas de rua e os sindicais, se mobilizaram durante o processo da Constituinte para garantir que os direitos das crianças e dos adolescentes estivessem presentes na Carta Magna.

Nesse período, o Fórum Nacional de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (FNDCA), criado em 1988, foi determinante para a inclusão do art. 227 e 228 da Constituição, aprovada em 5 de outubro de 1988 - legislação inovadora e avançada.

Os movimentos sociais conquistaram com muita mobilização popular, sendo o marco de grande conquista, na garantia dos direitos e na proteção de crianças e adolescentes brasileiros, a criação da Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990 – O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Concretiza o paradigma da doutrina da proteção integral que expressa notável avanço democrático, ao regulamentar as conquistas relativas aos direitos das crianças e adolescentes, sendo elo entre a Constituição Federal (consolidadas no Artigo 227) e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas. (Lei nº 8.069/90, de 13/07/1990).

Essa legislação representa e protege 35,7% da população brasileira, de acordo com o último Censo demográfico do IBGE (2019): “(...) o Brasil possui uma população de 210,1 milhões de pessoas, dos quais 53.759.457 têm menos de 18 anos de idade. Estimativa IBGE para 2019”.

Desta feita, o ECA é uma lei que trouxe transformações extraordinárias na forma como a sociedade enxerga e trata as crianças e os adolescentes, com a normatização dos direitos fundamentais estabelecidos para os menores de idade, como o direito à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, à proteção contra a violência, exploração, abuso e negligência, entre outros. Diante disso, surgiu a necessidade de redes de proteção às crianças vítimas de violência sexual infantil.

Estudos comprovam que as consequências do abuso sexual infanto-juvenil prejudicam a condição humana, deixando sequelas – físicas, psíquicas, sociais, sexuais, as quais poderão afetar profundamente a vida das vítimas (crianças ou adolescentes) que sofreram determinada violência (Abrapia, 1997. Cunha; Silva; Giovanetti, 2008. Furniss, 1993. Gabel, 1997. Kaplan; Sadock, 1990. Prado, 2004. Romaro; Capitão, 2007. Silva, 2000).

A relevância social desse direcionamento do problema tem sido identificada a partir de sua expansão, visto que o desenvolvimento da criança é baseado em peculiaridades existenciais durante a sua vivência e integração como membro integrante da sociedade.

Portanto, é necessário garantir seus direitos através de normas e regras que façam com que sejam definidos os serviços a serem prestados para alcançar o desenvolvimento da criança na sua totalidade.

Em relação as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, foram constituídos órgãos assistenciais para garantir políticas de atendimento a esse público-alvo. Situação reconhecida como problema de saúde pública.

Quanto à competência dos órgãos de proteção, os órgãos assistenciais como os Centros de Atendimento Especializados para crianças vítimas de violência sexual, oferecem uma multidisciplinaridade de atendimento, sendo que os órgãos governamentais são responsáveis por desenvolver e implementar políticas públicas, coordenar serviços de atendimento, promover a conscientização e realizar pesquisas sobre o tema.

Esta prestação de serviço é essencial devido ao fato de que o abuso sexual tem consequências sobre a saúde da vítima, “sendo também uma violação dos direitos humanos, não escolhendo cor, raça, credo, etnia, sexo e idade para acontecer” (Cunha; Silva; Giovanetti, 2008, p. 245).

Neste sentido, os artigos 86 e 87 do ECA, coadunam com a importância do desenvolvimento os órgãos assistenciais e preveem a aplicação de políticas públicas para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em caráter transversal, com finalidades que são atingidas por meio de desempenho de várias políticas públicas setoriais interligadas, como: assistência social, educação, saúde, justiça e segurança pública, habitação, entre outras (Brasil, 2020b).

2.2 ABUSO SEXUAL INFANTIL: ORGÃOS QUE COMPOEM AS REDES DE PROTEÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

As redes de proteção no município de Ponta Grossa são compostas por diferentes organizações, com articulações e mobilizações que envolvem o: Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescente - CMDCA; o qual é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, controlador da política da criança e do adolescente dentro do município. Com

a função de deliberar, propor, refletir e debater qualquer questão sobre direitos humanos de crianças e adolescentes.

O Núcleo de Estudos, Pesquisa, Extensão e Assessoria sobre Infância e Adolescência. (NEPIA) tem a função principal de mobilização e articulação política da categoria profissional do Serviço Social no âmbito regional – UEPG; 2º URATE/NATE/CAEX do Ministério Público do Estado do Paraná;

Núcleo de Estudos e defesa dos Direitos da Infância e juventude – NEDDIJ/UEPG; com o objetivo de consolidar uma estratégia de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente que se encontre em situação de risco, ou tenha seus direitos violados ou ameaçados de serem violados, assim como àquele a quem se atribua a prática de atos infracionais. É formado por advogadas e uma psicóloga para atendimento;

Secretaria Municipal de Educação - SME: é um órgão administrativo municipal de natureza substantiva, competindo-lhe organizar, difundir, administrar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar o desempenho da rede educacional municipal, em consonância com os Sistemas Federal e Estadual de Educação;

Conselho Tutelar - CT: é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, responsável por fazer valer o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA;

Fundação Municipal de Saúde- FMS; Órgão responsável pela ampliação do acesso à população carente, à assistência à saúde, através dos serviços e ações financiados com recursos públicos, bem como promover a integração dos serviços e ações de saúde, considerados também os serviços não governamentais, através de sistemas regionalizados e hierarquizados de saúde. Responsável pelo planejamento, coordenação, avaliação e controle da prestação de assistência integral à saúde das pessoas;

Associação de Promoção à Menina- APAM; é uma entidade assistencial de atendimento com o Serviço de Acolhimento Institucional (SAI), a qual acolhe meninas em situação de vulnerabilidade social, e, atua como departamento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em Contra turno Social.

Fundação Municipal de Assistência Social- FASPG (CRAS e CREAS); é responsável por executar e gerir a Política Municipal de Assistência Social, que integra a seguridade social, não contributiva, e provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades sociais locais;

Serviço Auxiliar da Infância – integra a Vara da Infância e Juventude e da Vara de Família. Organizada por quatro assistentes sociais da Vara da Infância e Juventude, duas da

Vara da família e duas psicólogas da Vara da Infância para atendimento. Essas organizações realizam ações de capacitação e formação continuada para os profissionais que atuam nessas áreas, visando a qualificação e aprimoramento dos serviços prestados à população de forma integrada e eficiente.

2.3 ABUSO SEXUAL INFANTIL: ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PLANO DECENAL DO MUNICIPIO 2017/2024

O plano decenal 2017-2026 do município de Ponta Grossa prevê atualização do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. As medidas são referentes a todos os tipos de violências cometidos contra os infantes. Ele foi atualizado em conjunto com Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (CEVES), em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Sendo assim, dentro do plano decenal, o plano Plurianual (2021/2024)², tem o intuito de realizar ações voltadas à garantia de direitos das crianças e adolescentes, trabalho que envolve as políticas públicas: de saúde, assistência social, educação, esporte cultura e lazer, segurança pública. Além disso, possui diretrizes para o combate intersetorial contra as violências sofridas pela população infanto-juvenil.

De acordo com a Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que descreve as normas que estipulam as garantias dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunha de violência, no art. 4º, inciso III, classifica as formas de violência sexual sendo como:

III - violência sexual, enquanto qualquer conduta que intimide a criança ou o adolescente a realizar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, como também exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que engloba: a) abuso sexual, compreendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, por meio de conjunção carnal ou outro ato libidinoso, praticado de forma presencial ou por meio eletrônico, com o intuito de estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de fins lucrativos, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, o que pode ocorrer de modo presencial ou virtual;

² O Plano Municipal de Enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, pode ser consultado através do link disponível em: https://drive.google.com/file/d/1MR8yZ0-Iq_GZuy0K3_ZeXa7XHNvHMphK/view?usp=sharing.

Neste contexto, afirma-se que a intervenção na área da violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Ponta Grossa, prevista no Plano Municipal de Enfrentamento contra Crianças e Adolescentes se dará de forma interdisciplinar, a ser aplicada de maneira especializada, sendo contínua e articulada, promovida por um conjunto de atores sociais atuantes de modo coordenado.

2.4 ABUSO SEXUAL INFANTIL: ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL INFANTIL, PREVISTO NO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Plano Municipal de enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes, prevê assinatura de termo de compromisso com o Sistema Nacional de Atendimento Médico (SINAN), assinado pelos órgãos gestores das políticas de Saúde, Educação e Assistência Social de Ponta Grossa, o qual foi realizado na cerimônia de assinatura no dia 17/05/2023, onde todos os órgãos de maneira conjunta, se responsabilizando com as notificações de violências contra crianças e adolescentes no município, participaram da assinatura do termo de compromisso, sendo: a atual secretária de Educação, professora Simone Pereira Neves; a presidente da Fundação Municipal de Assistência Social, Vinya Mara Anderes Dzievieski Oliveira; Leni Viana da Rocha, representando o CMDCA; Charlotte Liz Mansani Iurk, pelo Núcleo Regional de Educação e Lilian Jansen, que representou a 3^a Regional de Saúde.

Esse compromisso estabelece o compartilhamento de responsabilidade pelas notificações de todo e qualquer caso de violência infantil, visto que a intenção é tornar o atendimento mais célere e menos doloroso para as vítimas.

Diante disso, as escolas e os outros órgãos que tenham conhecimento de indícios de violência contra criança e adolescente, têm a responsabilidade de encaminhar os casos para as devidas providências, e, realizar o preenchimento da ficha vinculada ao SINAN – ficha de notificação de violência interpessoal e autoprovocada – instrumento que visa a proteção das crianças e adolescentes em situação de violência.

O plano também prevê a prática de formação de pelo menos um funcionário de cada órgão para atuação na área e análise periódica dos casos e ações realizadas, bem como estão previstas práticas de prevenção para combater a violência contra os menores, referenciando assim, as escolas como importante órgão na atuação de prevenção, identificação e encaminhamento dos casos de violência.

O compromisso realizado no termo de assinatura possui grande importância, contudo, há interpretações equivocadas, segundo a fundamentação de Carlson e Pinheiro:

(...) é usual o conceito das redes de proteção estarem atreladas à enumeração de variados serviços de um determinado local, incorporados movimentações de encaminhamentos, o que calcifica o discurso a uma “visão administrativa que, no máximo, aponta o que existe/inexiste de recursos no território” (2013, p.106).

Segundo a Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa³, a realidade é que a assinatura do termo representa a pactuação de responsabilidades entre os órgãos, e esses por sua vez serão responsáveis em utilizar a ficha de notificação de violência como ferramenta para as notificações, sem que a saúde deixe de ser responsável, atuando assim como um redutor de subnotificação.

A ficha preenchida apresenta dados sobre o perfil do autor e da vítima, quais as maneiras como se deu a violência e quais os encaminhamentos que serão realizados (realizados via *Google Forms*), com ligação direta com a Vigilância Epidemiológica da Saúde, e, com o Conselho Tutelar.

A relação de dados feitas por encaminhamento é usada para subsidiar novas ações e políticas públicas para o enfrentamento à violência (Silva, Rodrigo Kwiatkowski, 2022).

Nesta acepção, as estratégias utilizadas para atendimento das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual são baseadas na escuta especializada, a qual é realizada pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública, onde são coletadas as informações da vítima por um profissional capacitado. Isto é, será um desses profissionais que ficará responsável por preencher a ficha de notificação de violência, (anexo 01) repassando as informações para os órgãos de saúde, assistência social e educação, a fim de evitar que a vítima relate diversas vezes a violência sofrida, conforme prevê o art. 7º. da Lei nº 13.431/2017 e art. 19 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Ou seja, o objetivo da escuta especializada é evitar a revitimização e possibilitar garantia de proteção, que deve ser assegurada pela família, sociedade e Estado de acordo com a CF/88 e ECA/1990⁴.

³ Disponível em: <https://sme.pontagrossa.pr.gov.br/pg-amplia-sistema-de-notificacoes-de-violencias-contracrianças/> Acesso em: 30 maio de 2024.

⁴ A revitimização, que pode ocorrer pela exigência de múltiplos relatos, é considerada pela Lei nº 13.431/2017 como uma violência institucional praticada pelas instituições públicas responsáveis em oferecer proteção as crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual infantil. O art. 4º, inciso IV, classifica as formas de violência sexual, como: IV- Violência institucional, compreendida como ação praticada por instituição pública ou conveniada, que pode ocorrer também quando gerar revitimização. (BRASIL, 2017).

Portanto, a notificação via *Google Forms* possibilita o acesso da Vigilância Epidemiológica da Saúde e o acionamento do Conselho Tutelar, sem que a vítima necessite relatar novamente seu depoimento a todos os órgãos de atendimento, e, é por meio desse processo, que a vítima será encaminhada para os tratamentos necessários à sua proteção.

2.5 ABUSO SEXUAL INFANTIL: CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

No município de Ponta Grossa a campanha de prevenção e conscientização é organizada pela Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (CEVES), em conjunto com outras instituições, em cumprimento da Lei Araceli, a Lei nº 9.970 em 17 de maio de 2000.

A referida Lei faz referência ao crime ocorrido em 18/05/1973, na cidade de Vitória (ES), em que uma menina de oito anos foi raptada, estuprada e assassinada por jovens de classe média alta⁵.

O ‘caso Araceli’ foi tão impactante que ficou estipulado o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.



Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (2024)⁶

⁵ Disponível em: <https://oimpacto.com.br/2021/05/03/maio-laranja-a-historia-de-araceli/> Acesso em: 30 maio de 2024.

⁶ Disponível em: <https://pontagrossa.pr.gov.br/node/46447>. Acesso em: 30 maio 2024.

As campanhas de conscientização são essenciais para o combate da violência sexual infantil, para isso é importante uma organização bem estruturada e atuante capaz de sensibilizar a sociedade, mobilizar autoridades, promover campanhas de prevenção, oferecer apoio às vítimas e famílias, e, pressionar por políticas públicas eficientes nessa área.

O município, anualmente, faz mobilizações na data com panfletagens e palestras sobre a campanha. Essa ação é representada no mês de maio pela construção de jardins com flores na cor laranja, símbolo da campanha ‘Faça Bonito’, as quais enfeitam as escolas e instituições públicas a fim de conscientizar a comunidade a refletir sobre a temática:



Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

A campanha Maio Laranja oferece palestras de conscientização sobre a violência sexual infantil, com informações sobre os encaminhamentos realizados, como denunciar os casos de abuso infantil, disponibilização do canal oficial para denúncias “disque 100 (SOS)”, entre outros.

Nas escolas são realizadas diversas atividades de orientação e prevenção. Na educação infantil as crianças são orientadas como, por exemplo, o “Semáforo do Toque”, uma atividade lúdica, feita por um bonequinho onde as cores do semáforo indicam onde a criança pode ser tocada e onde não pode.

A campanha é um importante instrumento de conscientização sobre o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, a qual foi criada para sensibilizar a sociedade sobre o problema e incentivar a denúncia de casos de violência sexual.

A finalidade essencial é alertar as pessoas para a gravidade desse tipo de violência, que muitas vezes é silenciosa e ocorre dentro do ambiente familiar ou próximo da vítima. Além disso, a campanha busca prevenir novos casos ao informar a população sobre os sinais de abuso e exploração sexual, e, como denunciar tais crimes.

É fundamental que a sociedade esteja engajada na proteção de crianças e adolescentes e no combate à violência sexual, e a campanha atua como ferramenta relevante na conscientização e mobilização social. É um mecanismo para alcançar a garantia dos direitos e promover a proteção das crianças e adolescentes.



Fonte: Imagem do site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Associado ao sistema de conscientização e mobilização social, é imprescindível a capacitação profissional para garantir a continuidade das ações de combate à violência sexual infantil, uma vez que é um problema complexo e persistente que demanda ações contínuas e coordenadas.

3. DADOS DA PESQUISA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

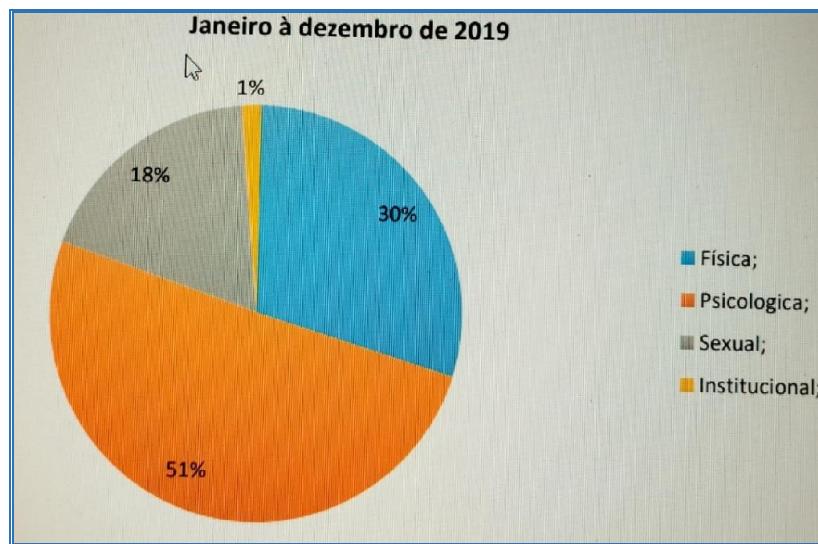
Os dados da pesquisa feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente (CMDCA), no município de Ponta Grossa no ano de 2019, apontam a quantidade de atendimento a crianças vítimas de violências e indicam um total de 1.132 (mil cento e trinta e dois) atendimentos realizados no ano, baseado no relatório anual realizado pelos Conselhos Tutelares do Norte, Leste e Oeste.

Na pesquisa de dados foram contabilizadas as violências referentes a: violência física, psicológica, sexual e institucional dos respectivos conselhos Tutelares.

A pesquisa apontou o total de 336 (trezentos e trinta e seis) atendimentos relacionados à violência física; 572 (quinhentos e setenta e dois) à psicologia; 207 (duzentos e sete) à sexual e 17 (dezessete) à institucional.

Assim sendo, é perceptível apontar que a violência sexual representa 18% dos atendimentos, conforme gráfico a seguir (gráfico 01):

Gráfico 01 – porcentagem de atendimentos dos Conselhos Tutelares de Ponta Grossa em relação às violências sofridas por crianças e adolescentes em 2019



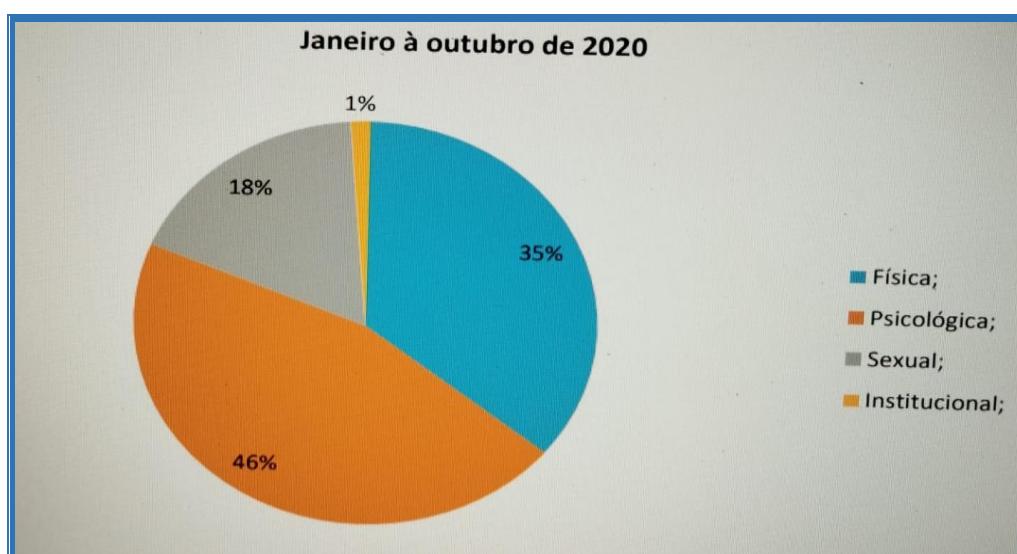
Fonte: Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes⁷

A mesma pesquisa foi realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com os dados referente ao ano de 2020, onde foram contabilizados os

⁷ Disponível em: <https://cmdca.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/PLANO-MUNICIPAL-DE-ENFRENTAMENTO-%C3%80S-VIOL%C3%8ANCIAS-CONTRA-CRIAN%C3%87AS-E-ADOLESCENTES-2021-2024.pdf> Acesso em: 30 maio de 2024.

dados até o mês de outubro, totalizando 976 (novecentos e setenta e seis) atendimentos de casos de violências cometidas contra criança e adolescentes no município. Das violências contabilizadas: violência física apresentou 346 (trezentos e quarenta e seis) casos, psicológica 446 (quatrocentos e quarenta e seis), sexual 171 (cento e setenta e um), e, institucional 13 (treze). Conforme aponta o gráfico 2.

Gráfico 02 – porcentagem de atendimentos dos Conselhos Tutelares de Ponta Grossa em relação às violências sofridas por crianças e adolescentes em 2020.



Fonte: Relatório parcial anual dos Conselhos Tutelares (2020)

Em análise a ambos os gráficos percebe que a violência sexual e institucional se mantém em um menor tempo, e, nos casos de violência psicológica e física apresenta um aumento significativo.

A CEVES destaca a importância da integração e articulação entre os diversos órgãos e instituições envolvidas na proteção e promoção dos direitos da infância e adolescência. A colaboração entre a educação, saúde, assistência social, segurança pública, conselhos tutelares, Ministério Público, entre outros atores, é fundamental para garantir a efetividade das políticas de enfrentamento às violências.

Além disso, a atuação conjunta e articulada dos órgãos de proteção é essencial para identificar precocemente situações de violência, proteger as vítimas, responsabilizar os agressores e promover a prevenção das violências. A integração de ações, informações e recursos é primordial para garantir a eficácia e a eficiência das políticas de proteção à infância e adolescência.

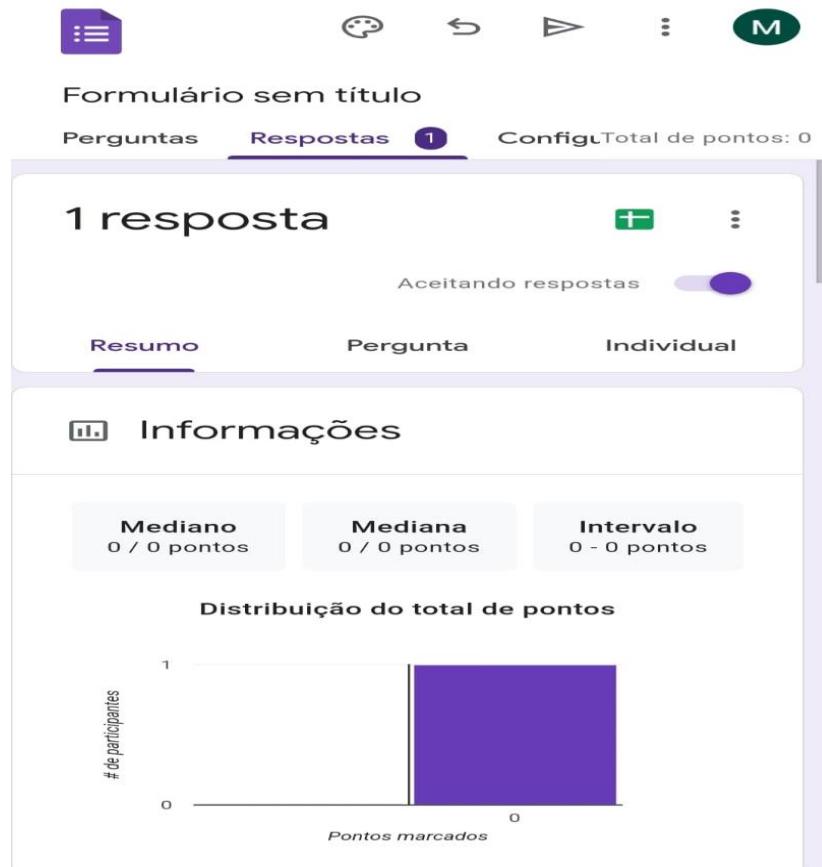
4 PESQUISA ACADÊMICA VIA GOOGLE FORMS

A pesquisa exploratória para levantamento de dados foi realizada por meio da aplicação de questionário *online* com alguns profissionais dos serviços prestados no âmbito municipal (apêndice 1).

O questionário foi aplicado durante o mês de abril de 2024 e disponibilizado aos agentes envolvidos na rede de proteção por meio do *Google Forms*, com link único compartilhado por e-mail e mídias sociais.

A coleta foi realizada à medida em que os representantes desses órgãos respondiam ao formulário, onde as respostas eram automaticamente registradas e organizadas em uma planilha do *Google Sheets*, vinculada ao formulário, podendo ser acompanhadas em tempo real, além de apresentar o progresso da pesquisa, conforme ilustração da imagem abaixo:

Imagen 01 – Ilustração do acompanhamento real e registro das respostas ao questionário online.



Embora o *link* tenha sido disseminado entre as instituições, a coleta de dados teve a colaboração de uma única instituição educacional infantil. Não foi possível obter respostas de todos os órgãos e instituições contatadas para a pesquisa. Entretanto, ainda assim, os dados

coletados foram relevantes para reunir informações sobre o tema e contribuir para o objetivo proposto na presente pesquisa.

4.1 RELAÇÃO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO

Quanto ao questionário fornecido, estes continham as seguintes indagações:

- 1) O município de Ponta Grossa-PR desenvolve atualmente Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes?
- 2) Quais medidas ou programas existem atualmente para prevenir e combater a violência sexual infantil?
- 3) Como as vítimas de violência sexual infantil são apoiadas e orientadas após o incidente? Quais os encaminhamentos?
- 4) Existe uma linha direta ou serviço de apoio disponível para vítimas de violência sexual infantil? Quais?
- 5) O Município de Ponta Grossa desenvolve campanhas de conscientização e combate sobre abuso sexual infantil? Quais?
- 6) Como a comunidade local é envolvida na prevenção e combate à violência sexual infantil?
- 7) Existe treinamento disponível para funcionários públicos e profissionais de saúde sobre como lidar com as vítimas de violência sexual infantil?
- 8) Quais os órgãos que trabalham com apoio as vítimas de violência sexual infantil?
- 9) A violência sexual infantil é um problema grave no município?

Em resposta as questões do questionário, a Instituição de Educação Infantil manifestou pouco conhecimento sobre o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência de Crianças e Adolescentes, informando que os profissionais da referida instituição têm formação básica a respeito do tema.

A instituição também manifestou incipiente ao Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes (NUCRIA) - a qual é a unidade responsável por investigar crimes de violência psicológica, física e sexual e busca garantir a segurança, tranquilidade e equilíbrio emocional do público infanto-juvenil e de seus familiares – alegando que possuem conhecimento da Ficha de Notificação de Violência, através do programa “Saúde na Escola”,

e, que esta ficha é encaminhada ao NUCRIA, entretanto, não sabem informar quais os encaminhamentos necessários após atendimento pelo NUCRIA.

Quanto à questão da violência sexual infantil ser um problema grave no município, a Instituição acredita que em algumas localidades a incidência é maior.

Também destacou a importância de parcerias com outros órgãos governamentais e não-governamentais para fortalecer o trabalho de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Além disso, ressaltou a necessidade de promover a cultura de denúncia e de acolhimento das vítimas, garantindo seu direito à proteção e assistência.

Por fim, a instituição se mostrou apta a receber mais informações e capacitações sobre o tema, a fim de melhorar seu trabalho de proteção e promoção aos direitos das crianças e adolescentes.

Ressalta-se que a postura da Instituição demonstra comprometimento em garantir um ambiente seguro e acolhedor para os pequenos, colaborando para a construção de uma sociedade mais justa e livre de violência.

5 CONCLUSÃO

Conclui-se que o atendimento das redes de proteção previstas na atualização do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes não atua na sua totalidade e precisa ser mais abrangente e eficaz para garantir a proteção integral desses grupos vulneráveis.

É necessário que haja maior articulação entre os diferentes órgãos e instituições envolvidas para garantir o acompanhamento e assistência necessária para crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Além disso, é importante investir em políticas públicas que promovam a prevenção e o combate à violência, bem como a conscientização da sociedade como um todo sobre a importância de proteger esses grupos vulneráveis.

A formação dos agentes responsáveis na rede de proteção de combate à violência sexual infantil é fundamental para garantir a proteção e o bem-estar das crianças. Esses profissionais precisam estar capacitados e preparados para identificar sinais de abuso, agir de forma rápida e adequada, e garantir que as vítimas recebam o apoio necessário.

Ademais, a formação dos agentes responsáveis é essencial para ajudar a conscientização sobre a gravidade do problema da violência sexual infantil, seus impactos na

vida das vítimas e na sociedade como um todo. Isso contribui para que esses profissionais atuem de forma mais eficaz na prevenção e no combate a esse tipo de violência.

A capacitação dos agentes responsáveis na rede de proteção também é imprescindível para garantir a articulação e a integração entre os diferentes órgãos e instituições envolvidos no combate à violência sexual infantil, como as escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, polícias e assistência social.

A formação e qualificação profissional acarreta na promoção de uma rede mais eficaz e colaborativa, visando a proteção das crianças e a responsabilização dos agressores.

É através dela que decorre a eficácia das ações de prevenção, identificação e enfrentamento desse grave problema, assegurando que as crianças tenham seus direitos respeitados e sejam protegidas de forma adequada.

No que tange campanha de conscientização sobre violência sexual infantil, embora seja muito importante, uma vez por ano não é suficiente para realmente combater esse problema de forma eficaz. A conscientização precisa ser constante e contínua ao longo de todo o ano, para garantir que as pessoas estejam sempre cientes dos sinais e consequências da violência sexual infantil, e saibam como agir para prevenir e denunciar esses casos.

A prática da prevenção deve ser constante e integrada ao cotidiano das pessoas, com orientações claras e acessíveis, visto que muitas vezes as campanhas não atingem todas as pessoas que precisam ser alcançadas.

Com relação à a falta de adesão dos órgãos públicos em responder o questionário de pesquisa sobre as Redes de Proteção da Criança e do Adolescente, Vítimas de Abuso Sexual Infantil no Plano Decenal da Cidade de Ponta Grossa-PR (2017/2026), seja pela falta de interesse ou priorização do tema, falta de recursos para responder a pesquisas ou até mesmo da falta de conscientização sobre a importância de colaborar com estudos sobre o tema,. pode refletir em falta de conhecimento, inclusive fático, sobre a realidade da violência infantil,dificultando ações eficazes de prevenção e proteção das crianças.

É crucial que os órgãos de proteção estejam engajados e comprometidos em ajudar a combater a violência contra crianças para garantir seu bem-estar e desenvolvimento saudável.

REFERÊNCIAS

- Abrapia. **Maus-tratos contra crianças e adolescentes:** proteção e prevenção. Guia de orientação para profissionais de saúde. Petrópolis: Autores & Associados, 1997.
- Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 5 de outubro de 1988.
- Brasil. **Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.** Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 3 de janeiro de 1941.
- Brasil. **Lei nº 9.970 de 17 de maio de 2000. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.** Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa, 17 maio de 2000.
- Brasil. **Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).** Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 4 de abril de 2017.
- Brasil. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 27 de setembro de 1990.
- Carlson A.C.R, Pinheiro L.S. **Práticas intersetoriais: novos desafios postos aos psicólogos na atual política de assistência social.** Interlocuções entre a Psicologia e a Política Nacional de Assistência Social. Rio Grande do Sul: Edunisc; 2013.
- Cunha, E. P.; Silva, E. M.; Giovanetti, A. C. **Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil: expansão do PAIR em Minas Gerais.** Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- Furniss, T. **Abuso Sexual da Criança: uma abordagem multidisciplinar.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- Gabel, M. **Crianças vítimas de abuso sexual.** São Paulo: Summus, 1997.
- Gil, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- Kaplan, H. I.; Sadock, B. J. **Compêndio de psiquiatria.** 2. ed. Tradução de Maria Cristina Monteiro e Daise Batista. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.
- Prado, M. C. C. A. (Org.). **O mosaico da violência.** São Paulo: Vetor, 2004.
- Romaro, R. A; Capitão, C. G. **As faces da violência: aproximações, pesquisas, reflexões.** São Paulo: Vetor, 2007.
- Silva, I. R. **Abuso e trauma.** São Paulo: Vetor, 2000.
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT. 2019. **Estupro praticado contra menor entre 18 e 14 anos x Estupro contra menor de 14 (vulnerável).** Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/estupro-praticado-contra-menor-entre-18-e-14-anos-x-estupro-contra-menor-de-14-vulneravel>. Acesso em: 28 mai 2024.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

Violência Sexual Infantil

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO SOBRE:

**AMPLIAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM
ÊNFASE NAS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL INFANTIL NO PLANO DECENAL DA CIDADE DE
PONTA GROSSA-PR 2017/2026**

O e-mail do participante (valwit23@gmail.com) foi registrado durante o envio deste formulário.

E-mail *

valwit23@gmail.com

Sem título

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO SOBRE:

**AMPLIAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ÊNFASE NAS
VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL INFANTIL NO PLANO DECENAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA-PR
2017/2026**

Nome da instituição/órgão em que o responsável em responder a pesquisa representa? *

CMEI Luis Pereira Cardoso

O município de Ponta Grossa desenvolve atualmente algum Plano Municipal de
Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes? *

Dentro do Programa Saúde na Escola é trabalhado o Maio Laranja, que trata da violência sexual contra
crianças e adolescentes, todas as Instituições de Ensino precisam trabalhar o tempo com seus alunos.

Quais medidas ou programas existem atualmente para prevenir e combater a violência sexual infantil? *

A conscientização das crianças e familiares, dentro do programa Saúde na escola.

Como as vítimas de violência sexual infantil são apoiadas e orientadas após o incidente? *
quais os encaminhamentos?

Acredito que esse processo seja o menos claro. Quando a criança está sendo acompanhada pelo Conselho Tutelar ou algum órgão afim, a escola nem sempre é comunicada.

Existe uma linha direta ou serviço de apoio disponível para vítimas de violência sexual infantil? Quais? *

Nucria, mas não sei se a criança recebe todos os acompanhamentos especializados.

O Município de Ponta Grossa desenvolve campanhas de conscientização e combate sobre abuso sexual infantil? Quais? *

Na educação o Saúde na escola.

Como a comunidade local é envolvida na prevenção e combate à violência sexual infantil? *

Quando trabalhado no ambiente escolar, com folders, bilhetes e cartazes.

Existe treinamento disponível para funcionários públicos e profissionais de saúde sobre como lidar com as vítimas de violência sexual infantil? *

Na educação recebemos formação básica, sinto necessidade de mais informações.

Quais os órgãos que trabalham com apoio as vítimas de violência sexual infantil? *

Nucria

A violência sexual infantil é um problema grave no município? *

Existem algumas localidades com mais incidência que outras, mas acredito que a não notificação atrapalha o levantamento.

Muito obrigado por participar da pesquisa. Suas respostas são extremamente valiosas para pesquisa sobre a situação da violência sexual infantil no município. Algum outro comentário que gostaria de adicionar sobre a violência sexual infantil?

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

APÊNDICE B – FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLENCIA

ficha de notificação de violência

infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 1/2 2 - Individual VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA Código (CID10) Y09 3 Data da notificação Código (IBGE)		
Notificação Individual	4 UF 5 Município de notificação 6 Unidade Notificadora 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros 7 Nome da Unidade Notificadora Código Unidade 8 Unidade de Saúde Código (CNES) 10 Nome do paciente 11 Data de nascimento 12 (ou) Idade 1- Hora 2- Dia 3- Mês 4- Ano 13 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado 14 Gestante 1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4-Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado 16 Escolaridade 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Esino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Esino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica 17 Número do Cartão SUS 18 Nome da mãe		
	19 UF 20 Município de Residência Código (IBGE) 21 Distrito		
	22 Bairro 23 Logradouro (rua, avenida,...) Código		
	24 Número 25 Complemento (apto., casa, ...) 26 Geo campo 1		
	27 Geo campo 2 28 Ponto de Referência 29 CEP		
	30 (DDD) Telefone 31 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado 32 País (se residente fora do Brasil)		
	Dados Complementares		
	Dados da Pessoa Atendida	33 Nome Social 34 Ocupação	
		35 Situação conjugal / Estado civil 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado	
		36 Orientação Sexual 3-Bissexual 1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lesbica) 8-Não se aplica 9-Ignorado	
37 Identidade de gênero: 1-Travesti 2-Mulher Transexual 3-Homem Transexual 8-Não se aplica 9-Ignorado			
38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado			
39 Se sim, qual tipo de deficiência/ transtorno? 1- Deficiência Física 2- Deficiência Intelectual 3- Deficiência visual 4- Deficiência auditiva 5- Transtorno mental 6- Outras 7- Transtorno de comportamento			
40 UF 41 Município de ocorrência Código (IBGE) 42 Distrito			
43 Bairro 44 Logradouro (rua, avenida,...) Código			
45 Número 46 Complemento (apto., casa, ...) 47 Geo campo 3 48 Geo campo 4			
49 Ponto de Referência 50 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado 51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)			
52 Local de ocorrência 01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola 04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública 07 - Comércio/serviços 08 - Indústrias/construção 09 - Outro _____ 99 - Ignorado			
53 Ocorreu outras vezes? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado			
54 A lesão foi autoprovocada? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado			



ficha de notificação de violência

infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual 1/2 Ato/doença VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA Código (CID10) Y09 3 Data da notificação 4 UF 5 Município de notificação Código (IBGE) 6 Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde <input type="checkbox"/> 2- Unidade de Assistência Social <input type="checkbox"/> 3- Estabelecimento de Ensino <input type="checkbox"/> 4- Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> 5- Unidade de Saúde Indígena <input type="checkbox"/> 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> 7- Outros 7 Nome da Unidade Notificadora Código Unidade 8 Unidade de Saúde Código (CNES) 9 Data da ocorrência da violência 10 Nome do paciente 11 Data de nascimento 12 (ou) Idade <input type="checkbox"/> 1 - Hora <input type="checkbox"/> 2 - Dia <input type="checkbox"/> 3 - Mês <input type="checkbox"/> 4 - Ano 13 Sexo <input type="checkbox"/> M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> I - Ignorado 14 Gestante <input type="checkbox"/> 1-1º Trimestre <input type="checkbox"/> 2-2º Trimestre <input type="checkbox"/> 3-3º Trimestre <input type="checkbox"/> 4- Idade gestacional ignorada <input type="checkbox"/> 5-Não <input type="checkbox"/> 6- Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado 15 Raça/Cor <input type="checkbox"/> 1-Branca <input type="checkbox"/> 2-Preta <input type="checkbox"/> 3-Amarela <input type="checkbox"/> 4-Parda <input type="checkbox"/> 5-Indígena <input type="checkbox"/> 9- Ignorado 16 Escolaridade 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Esíno fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Esíno médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Esíno médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica 17 Número do Cartão SUS 18 Nome da mãe 19 UF 20 Município de Residência Código (IBGE) 21 Distrito 22 Bairro 23 Logradouro (rua, avenida,...) Código 24 Número 25 Complemento (apto., casa, ...) 26 Geo campo 1 27 Geo campo 2 28 Ponto de Referência 29 CEP 30 (DDD) Telefone 31 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado 32 País (se residente fora do Brasil)
Dados Complementares	
Dados da Pessoa Atendida	33 Nome Social 34 Ocupação 35 Situação conjugal / Estado civil 1 - Solteiro <input type="checkbox"/> 2 - Casado/união consensual <input type="checkbox"/> 3 - Viúvo <input type="checkbox"/> 4 - Separado <input type="checkbox"/> 8 - Não se aplica <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/> 36 Orientação Sexual 37 Identidade de gênero: 3-Bissexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 1-Heterossexual <input type="checkbox"/> 2-Homossexual (gay/lésbica) <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/> 3-Homem Transexual <input type="checkbox"/> 1-Travesti <input type="checkbox"/> 2-Mulher Transexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/> 38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? 39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/> 1 - Deficiência Física <input type="checkbox"/> 2 - Deficiência visual <input type="checkbox"/> 3 - Transtorno mental <input type="checkbox"/> 4 - Outras <input type="checkbox"/> 5 - Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> 6 - Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> 7 - Transtorno de comportamento <input type="checkbox"/>
Dados da Ocorrência	40 UF 41 Município de ocorrência Código (IBGE) 42 Distrito 43 Bairro 44 Logradouro (rua, avenida,...) Código 45 Número 46 Complemento (apto., casa, ...) 47 Geo campo 3 48 Geo campo 4 49 Ponto de Referência 50 Zona 51 Hora da ocorrência 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/> (00:00 - 23:59 horas) 52 Local de ocorrência 53 Ocorreu outras vezes? 01 - Residência 04 - Local de prática esportiva 07 - Comércio/serviços <input type="checkbox"/> 02 - Habitação coletiva 05 - Bar ou similar 08 - Indústrias/construção <input type="checkbox"/> 03 - Escola 06 - Via pública 09 - Outro _____ <input type="checkbox"/> 99 - Ignorado <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/> 54 A lesão foi autoprovocada? 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>